

LEI Nº. 934 / 2017

“Cria nível de Ensino na Educação Infantil na Escola que especifica”

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo instituir nível de ensino em escola municipal.

Art. 2º - Fica criado o Nível de Ensino Pré-Escolar de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos na Escola Municipal Dona Augusta Alves da Silva do Município de Paineiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras/MG, 06 de abril de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 06 / 04 / 2017


Servidor